



## ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) Objeto:

O objeto desta contratação é a prestação de serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.

Serão desinstalados 17 (dezesete) aparelhos de ares condicionados.

Deste total, serão:

08 (oito) de 9.000 BTU's;

07 (sete) de 12.000 BTU's;

02 (dois) de 32.000 BTU's.

E instalados 20 (vinte) ares condicionados de 12.000 BTU's;

01 (um) de 34.000 BTU's e

01 (um) de 36.000 BTU's,

totalizando 22 (vinte e dois) aparelhos.

### 2) Motivação/Justificativa:

A contratação imediata de uma empresa especializada para os serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ares condicionados no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria fundamenta-se na natureza essencial da infraestrutura climatizada para o pleno funcionamento de uma unidade de saúde de alta demanda. A prioridade máxima justifica-se pela necessidade crítica de assegurar o conforto térmico e a estabilidade clínica de pacientes, uma vez que temperaturas inadequadas podem agravar quadros de desidratação e comprometer a eficácia de tratamentos, além de ser um requisito sanitário indispensável para o controle de infecções hospitalares através da regulação da umidade e filtragem do ar em ambientes assistenciais. Complementarmente, a urgência se estende aos setores administrativos da instituição, onde os aparelhos atuais apresentam acentuado desgaste decorrente do uso contínuo e prolongado, resultando em baixa eficiência energética, ruídos excessivos e falhas frequentes que prejudicam o fluxo trabalho e a preservação de equipamentos eletrônicos sensíveis.

A substituição desses sistemas obsoletos é fundamental para garantir condições dignas e produtivas às equipes de apoio, evitando interrupções nas atividades de gestão que sustentam o atendimento hospitalar. Do ponto de vista administrativo e patrimonial, a intervenção técnica especializada evita danos aos aparelhos novos e garante que a remoção dos antigos ocorra sem avarias estruturais, prevenindo prejuízos ao erário e assegurando que tanto as áreas de atendimento direto quanto as de

suporte administrativo operem em conformidade com as normas de segurança e higiene vigentes, mitigando riscos assistenciais e operacionais irreparáveis.

Dessa forma, esta contratação é medida prioritária e indispensável, não apenas para atender às exigências legais e normativas, mas também para assegurar a qualidade assistencial, a segurança sanitária e a continuidade dos serviços de saúde prestados à família brigadiana.

**(3) Especificações técnicas:**

Desinstalação de 17 (dezesete) aparelhos de ares condicionados.

Sendo:

08 (oito) de 9.000 BTU's;

07 (sete) de 12.000 BTU's;

02 (dois) de 32.000 BTU's.

Instalação de 20 (vinte) ares condicionados de 12.000 BTU's;

01 (um) de 34.000 BTU's e

01 (um) de 36.000 BTU's,

totalizando 22 (vinte e dois) aparelhos.

O prestador de serviço ficará responsável pelo fornecimento de peças e materiais necessários para instalação e desinstalação dos condicionadores de ar, conforme as normas técnicas exigidas para a realização dos serviços. O prestador do serviço assume responsabilidade total e irrestrita pela integralidade dos aparelhos de ares condicionado, desde a retirada da embalagem até a entrega do mesmo em pleno funcionamento, preservando a estética e funcionalidade dos aparelhos, arcando com custos de reparos ou reposição, realizando o isolamento das linhas frigorígenas, com o devido isolamento do dreno, utilizando fitas dentro do prazo de validade, mantendo a inclinação e fixação dentro das normas técnicas exigidas, respeitando as distâncias recomendada pelo fabricante.

**(4) Local da prestação do serviço:**

Os serviços deverão ser prestados no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 1.800 - Bairro Presidente João Goulart, em Santa Maria/RS.

**(5) Prazo e condições de garantia:**

O licitante se obriga a reparar ou refazer quaisquer partes do serviço que venham a apresentar defeitos, sem qualquer ônus para este órgão, considerado o período de garantia contratual que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal que trata a Lei 8.078/90.

Todos os serviços, bem como materiais ou unidades que forem substituídas por consequência de falha na execução do serviço (com custas para a empresa contratada), durante o período de garantia terão, a partir da entrega, todas as garantias previstas.

**(6) Visita Técnica:**

A empresa interessada em participar do certame, poderá realizar visita técnica prévia ao local onde serão prestados os serviços. A visita deverá ser agendada com antecedência, entre o representante da empresa e o responsável pelo recebimento, por telefone ou e-mail. No momento da visita, será fornecido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, o qual deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação a ser exigida para participação no certame. Caso a empresa opte por não participar da visita técnica disponível neste processo licitatório, deverá emitir uma Declaração de não realização de visita técnica, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços.

**(7) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

Responsável: Karine Gisele König – 1º Sgt PM

Telefone: (55) 3220-2176 e (55) 98454-0316

E-mail: [hbmsm-almoxarifado@bm.rs.gov.br](mailto:hbmsm-almoxarifado@bm.rs.gov.br)

**(8) Critério de avaliação das propostas:**

Menor valor global.

**(9) Condições gerais:**

**9.1.** Os produtos a ser utilizados deverão atender todas as normas e legislações aplicáveis;

**9.2.** A empresa vencedora deverá fornecer mão-de-obra qualificada/capacitada que assegurem a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem.

**9.3.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, danos decorrentes da realização dos mesmos.

Luis Carlos Chorazje **Adamatti** – Maj. Med PM

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

